

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2024.03.15.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cercamento em diversas áreas pertencentes ao Município de Irauçuba - CE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2024.03.15.01, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 15 de março de 2024.


Valéria Maria Bastos Maia Vaz
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Tipo de serviço:

- Serviço comuns de engenharia;
 Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.1.2. O prazo de vigência do contrato e execução em até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 114.416,65);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que atualmente o município de Iraucuba conta com duas áreas destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos (aterro controlado). Uma situada na Localidade de Cacimba Saigada onde funciona o aterro controlado, recebendo os resíduos gerados da sede do município, além dos Distritos de Juá e Missí e outra área situada no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, utilizada como mini aterro controlado, sendo responsável pelo recebimento exclusivo dos resíduos provenientes desse distrito.

É de extrema importância que essas áreas destinadas ao gerenciamento de resíduos sejam devidamente cercadas, garantindo a segurança ambiental, a saúde pública e a preservação do ecossistema local. Além de delimitar o perímetro do aterro, evita os acessos de pessoas não autorizadas. Isso é crucial para prevenir a entrada de indivíduos que possam despejar ilegalmente resíduos no local, o que poderia comprometer a integridade do aterro e a saúde da comunidade circundante. Também impede a entrada de animais, evitando a disseminação de doenças e a perturbação da operação do aterro.

A instalação da cerca também desempenha um papel fundamental na segurança dos trabalhadores e visitantes do aterro. Ao restringir o acesso as áreas perigosas, como pilhas de resíduos, equipamentos pesados e produtos químicos, ajuda a prevenir acidentes e lesões graves. A sinalização adequada ao longo da cerca pode alertar sobre os perigos presentes no local.

Considerando ainda que o município conta com uma área destinada ao micro parque naturalizado "Cacimba do Meio", é importante destacar que o principal objetivo desse espaço é proporcionar uma área de lazer que promova a interação e a criatividade dos moradores locais. O parque é projetado para conter equipamentos naturais, proporcionando oportunidades para os visitantes se reconectarem com a natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Além de oferecer momentos de recreação, o micro parque também visa promover a consciência ambiental e a preservação do meio ambiente, ao criar um ambiente que valoriza e respeita a natureza, contribuimos para a qualidade de vida dos munícipes, incentivando práticas sustentáveis e o cuidado com o ecossistema local.

O cercamento desempenha um papel fundamental no micro parque "Cacimba do Meio", não apenas delimitando o perímetro do imóvel, mas também facilitando o controle dos acessos das pessoas. Além disso, impede a entrada de animais, o que é essencial para evitar danos ao espaço, garantindo a preservação da beleza e biodiversidade, assegurando que ele possa continuar sendo apreciado por gerações futuras.

Ao estabelecer uma barreira física, o cercamento não só define claramente os limites do parque, mas também ajuda a regular o fluxo de visitantes, garantindo que o local seja utilizado de maneira adequada e sustentável. Isso contribui para a segurança dos frequentadores e para a conservação da vegetação e da fauna presentes no ambiente natural.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Anteprojeto e Projeto Básico em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias

7.2. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- 13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 13.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

c) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

d) ANEXO II: Orçamento.

Iraucuba/CE, 15 de março de 2024.

Valéria Maria Bastos Maia Vaz
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

II) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARAÇÕES

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, é de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II

04. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.03.15.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.15.01**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, inscrito no CNPJ Nº 07.683.188/0001-69, com sede à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Irauçuba - CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	22/03/2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	01/04/2024, até as 17h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@iraucuba.ce.gov.br .

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do município e disponível em: <https://iraucuba.ce.gov.br/>.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cercamento em diversas áreas pertencentes ao Município de Irauçuba - CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - Anexo I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.2 - Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email licitacao@iraucuba.ce.gov.br disponível no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 2501 20 122 0002 2.079, Fonte de recurso Próprio (1500000000), elemento de despesas e subelemento 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16.



4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de **R\$ 48.988,04 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, conforme orçado pela administração.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacao@iraucuba.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.16.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. **A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.
- 9.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 9.4- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Iraucuba.
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

9.6.1 – Forma de Pagamento.

- 9.6.1.1 – A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Irauçuba (CE), em 21 de março de 2024.

Jayson Mota Azevedo Mesquita
Jayson Mota Azevedo Mesquita
Agente de contratação
Prefeitura Municipal de Irauçuba



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I -
PROJETO BÁSICO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

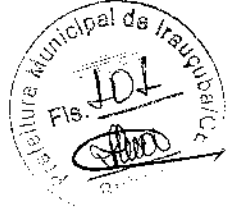


licitacao@iraucuba.ce.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇOS DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE


Manoel Manoel Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100817
CREA-CE 45.163 D

ANO 2024

APRESENTAÇÃO

Objetivo

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, às especificações para materiais e serviços que nortearão o desenvolvimento das obras referentes ao **SERVIÇOS DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE**, zona rural e urbana do município de Irauçuba, mandadas executar pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura, a proprietária, e da Empreiteira, a construtora, nessa matéria. Acompanham as especificações técnicas todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras até a entrega da edificação concluída.

Assistência Técnica e Administrativa

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no **Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA**.

Materiais, Mão de Obra e Equipamentos

Para as obras e serviços contratados, caberá à Empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado no contrato.



O Construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca não especificado e considerado como “similar” só se fará mediante solicitação por escrito do Construtor e autorização também por escrito da Fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressado autorização, por escrito, da Fiscalização, para cada caso particular.

Obrigam-se o Construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Fiscalização e Medição

A Prefeitura manterá nas obras engenheiros e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao Construtor e sempre adiante designados por Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A Empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem. Qualquer reclamação da Fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo Fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao Construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O Construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

após recebimento de notificação da Fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A Fiscalização e a Construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados, a Fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da Fiscalização à Empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um Livro de Ocorrências, no qual a Fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

As medições dos serviços executados serão realizadas de acordo com os critérios estabelecidos neste manual.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela Fiscalização e pela Empreiteira e entregue à Prefeitura.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre os desenhos dos Projetos Arquitetônicos e o Caderno de Especificações, prevalecerá este último;

Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Caderno de Especificações, bem como omissões, será consultada a Fiscalização da Prefeitura;

Não caberá à Contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

OS SERVIÇOS



1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placas padrão de obra

Será colocada na obra pelo Construtor a placa de identificação da obra, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

A placa fabricada em chapa de aço galvanizado, espessura de 0,30mm, pintura em esmalte sintético, fundo em compensado de madeira com espessura 12mm montadas em molduras de madeira, deverá ser fixada em local visível, e bem destacada, na frente da obra sobre pontaletes de maçaranduba 1"x1", deverá constar nas suas inscrições: **SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AS MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE** ; No rodapé da placa deverá constar a LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.

2 – ATERRO CONTROLADO – LOCALIDADE DE CACIMBA SALGADA – ZONA RURAL

2.1 – Cerca com estacas de madeira roliça, D=10cm (de 7 até 11cm), distantes a 1,50m e mourões roliços, D=12cm (de 10 até 15cm), distantes a 10,00m - 8 fios de arame farpado

Cerca de arame farpado é um dispositivo de segurança, para vedação e delimitação da faixa de domínio da rodovia, delimitações de terras, estradas etc., constituída de fios de arame farpado, apoiados em suportes rígidos e fixados no solo. Além de delimitar a propriedade da Prefeitura, tem a finalidade de impedir o ingresso, de pedestres e animais, proporcionando maior segurança aos veículos em tráfego. Esta norma estabelece a sistemática a ser empregada na execução das cercas de arame farpado com 8 fios, tendo como composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



- Arame farpado: cordoalha formada por dois fios de aço zincado do mesmo diâmetro, enrolado em hélice provida de farpas de quatro pontas, espaçada regularmente;
- Grampo de aço 18x10: grampo de fixação do arame farpado nos mourões de madeira;
- Mourão de suporte: peças que se destinam a sustentar e manter suficientemente imóveis as fiadas de arame farpado, que devem estar paralelas entre si e, fixadas em alturas determinadas; devem apresentar diâmetro mínimo de 0,12 m;
- Mourão esticador: peças que se destinam ao esticamento das fiadas de arame farpado; devem apresentar diâmetro mínimo de 0,12m;
- Mourão esticador com escora: peças que se destinam ao esticamento das fiadas de arame farpado, providos de apoios para ancoragem com mourão escora;
- Mourão escora: peças que se destinam ao reforço dos mourões esticadores;
- As estacas de madeira devem ser roliças $d=10\text{cm}$ (de 7 até 10 cm);
- Os mourões devem ser retilíneos, chanfrados no topo e aparelhados na base, isento de fendas e outros defeitos. $D= 12\text{cm}$. (de 12 até 15cm);

As cercas de arame farpado com 8 fios devem ser medidas em metro linear de cerca instalada, de acordo com esta especificação, levando-se em consideração o tipo de cerca executada com relação aos mourões empregados, madeira ou concreto e, com relação ao número de fios arame farpado, 8 fios. O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme respectivo preço unitário contratual, no qual estão inclusos: as operações de limpeza, fornecimento dos materiais, transporte, implantação, perdas, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados a proteção ao meio ambiente, executado de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas



2.2 – Porteira de madeira massaranduba com telamento em arame galvanizado e com mourões

Deverá ser implantado, em local especificado no projeto, uma porteira de madeira massaranduba telada em arame galvanizado com mourões.

3 – MINI ECOPARK – BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA – ZONA URBANA

3.1 - Cerca com estacas de madeira roliça, D=10cm (de 7 até 11cm), distantes a 1,50m e mourões roliços, D=12cm (de 10 até 15cm), distantes a 10,00m - 6 fios de arame farpado

Cerca de arame farpado é um dispositivo de segurança, para vedação e delimitação da faixa de domínio da rodovia, delimitações de terras, estradas etc., constituída de fios de arame farpado, apoiados em suportes rígidos e fixados no solo. Além de delimitar a propriedade da Prefeitura, tem a finalidade de impedir o ingresso, de pedestres e animais, proporcionando maior segurança aos veículos em tráfego. Esta norma estabelece a sistemática a ser empregada na execução das cercas de arame farpado com 6 fios, tendo como composição:

- Arame farpado: cordoalha formada por dois fios de aço zincado do mesmo diâmetro, enrolado em hélice provida de farpas de quatro pontas, espaçada regularmente;
- Grampo de aço 18x10: grampo de fixação do arame farpado nos mourões de madeira;
- Mourão de suporte: peças que se destinam a sustentar e manter suficientemente imóveis as fiadas de arame farpado, que devem estar paralelas entre si e, fixadas em alturas determinadas; devem apresentar diâmetro mínimo de 0,12 m;
- Mourão esticador: peças que se destinam ao esticamento das fiadas de arame farpado; devem apresentar diâmetro mínimo de 0,12m;

[Assinatura]

- Mourão esticador com escora: peças que se destinam ao esticamento das fiadas de arame farpado, providos de apoios para ancoragem com mourão escora;
- Mourão escora: peças que se destinam ao reforço dos mourões esticadores;
- As estacas de madeira devem ser roliças $d=10\text{cm}$ (de 7 até 10 cm);
- Os mourões devem ser retilíneos, chanfrados no topo e aparelhados na base, isento de fendas e outros defeitos. $D=12\text{cm}$. (de 12 até 15cm);

As cercas de arame farpado com 8 fios devem ser medidas em metro linear de cerca instalada, de acordo com esta especificação, levando-se em consideração o tipo de cerca executada com relação aos mourões empregados, madeira ou concreto e, com relação ao número de fios arame farpado, 6 fios. O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme respectivo preço unitário contratual, no qual estão inclusos: as operações de limpeza, fornecimento dos materiais, transporte, implantação, perdas, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados a proteção ao meio ambiente, executado de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas

3.2 – Porteira de madeira massaranduba com telamento em arame galvanizado e com mourões

Deverá ser implantado, em local especificado no projeto, uma porteira de madeira Massaranduba telada em arame galvanizado com mourões.

4 – MINI ATERRO CONTROLADO – DISTRITO DE BOA VISTA CAXITORÉ – ZONA RURAL

4.1 – Cerca com estacas de madeira roliça, $D=10\text{cm}$ (de 7 até 11cm), distantes a 1,50m e mourões roliços, $D=12\text{cm}$ (de 10 até 15cm), distantes a 10,00m - 9 fios de arame farpado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Cerca de arame farpado é um dispositivo de segurança, para vedação e delimitação da faixa de domínio da rodovia, delimitações de terras, estradas etc., constituída de fios de arame farpado, apoiados em suportes rígidos e fixados no solo. Além de delimitar a propriedade da Prefeitura, tem a finalidade de impedir o ingresso, de pedestres e animais, proporcionando maior segurança aos veículos em tráfego. Esta norma estabelece a sistemática a ser empregada na execução das cercas de arame farpado com 9 fios, tendo como composição:

- Arame farpado: cordoalha formada por dois fios de aço zincado do mesmo diâmetro, enrolado em hélice provida de farpas de quatro pontas, espaçada regularmente;
- Grampo de aço 18x10: grampo de fixação do arame farpado nos mourões de madeira;
- Mourão de suporte: peças que se destinam a sustentar e manter suficientemente imóveis as fiadas de arame farpado, que devem estar paralelas entre si e, fixadas em alturas determinadas; devem apresentar diâmetro mínimo de 0,12 m;
- Mourão esticador: peças que se destinam ao esticamento das fiadas de arame farpado; devem apresentar diâmetro mínimo de 0,12m;
- Mourão esticador com escora: peças que se destinam ao esticamento das fiadas de arame farpado, providos de apoios para ancoragem com mourão escora;
- Mourão escora: peças que se destinam ao reforço dos mourões esticadores
- As estacas de madeira devem ser roliças $d=10\text{cm}$ (de 7 até 10 cm);
- Os mourões devem ser retilíneos, chanfrados no topo e aparelhados na base, isento de fendas e outros defeitos. $D= 12\text{cm}$. (de 12 até 15cm);


As cercas de arame farpado com 8 fios devem ser medidas em metro linear de cerca instalada, de acordo com esta especificação, levando-se em consideração o tipo de cerca executada com relação aos mourões empregados, madeira ou concreto e, com relação ao número de fios arame farpado, 9 fios. O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme respectivo preço unitário

contratual, no qual estão inclusos: as operações de limpeza, fornecimento dos materiais, transporte, implantação, perdas, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados a proteção ao meio ambiente, executado de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas

4.2 – Porteira de madeira massaranduba com telamento em arame galvanizado e com mourões

Deverá ser implantado, em local especificado no projeto, uma porteira de madeira Massaranduba telada em arame galvanizado com mourões.

IRAUCUBA-CE, FEVEREIRO DE 2024


Manoel Mesquita de Aguiar
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CREA-CE 45.163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:

SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

FONTE:

BDI 18,91%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 218,10
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1,00	R\$ 183,41	R\$ 218,10	R\$ 218,10
2			ATERRO CONTROLADO - LOCALIDADE DE CACIMBA SALGADA - ZONA RURAL					R\$ 21.008,20
2.1	COMP. PRÓPRIA	CP00013	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 10,00M - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	595,00	R\$ 28,10	R\$ 33,41	R\$ 19.878,28
2	COMP. PRÓPRIA	CP00016	PORTEIRA DE MADEIRA MASSARANDUBA COM TELAMENTO EM ARAME GALVANIZADO E COM MOURÕES	UN	1,00	R\$ 950,21	R\$ 1.129,92	R\$ 1.129,92
3			MINI ECOPARK - BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA - ZONA URBANA					R\$ 17.822,30
3.1	COMP. PRÓPRIA	CP00015	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 10,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO	M	625,63	R\$ 22,44	R\$ 26,68	R\$ 16.692,38
3.2	COMP. PRÓPRIA	CP00016	PORTEIRA DE MADEIRA MASSARANDUBA COM TELAMENTO EM ARAME GALVANIZADO E COM MOURÕES	UN	1,00	R\$ 950,21	R\$ 1.129,92	R\$ 1.129,92
4			MINI ATERRO CONTROLADO - DISTRITO DE BOA VISTA CAXITORE - ZONA RURAL					R\$ 11.977,91
4.1	COMP. PRÓPRIA	CP00014	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 10,00M - 9 FIOS DE ARAME FARPADO	M	295,00	R\$ 30,92	R\$ 36,77	R\$ 10.847,99
4.2	COMP. PRÓPRIA	CP00016	PORTEIRA DE MADEIRA MASSARANDUBA COM TELAMENTO EM ARAME GALVANIZADO E COM MOURÕES	UN	1,00	R\$ 950,21	R\$ 1.129,92	R\$ 1.129,92
TOTAL								R\$ 51.026,51

IRAUÇUBA - CE, FEVEREIRO DE 2024

Manoel Mesquita dos Santos
Engenheiro Civil
RNP: 0608100517
CPEA-CE 45 163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

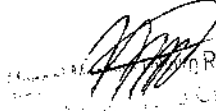
FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO TOTAL	PRAZO (DIAS)			
				15	30	45	TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	218,10	0,43%	218,10	0,00	0,00	218,10
				100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	ATERRO CONTROLADO - LOCALIDADE DE CACIMBA SALGADA - ZONA RURAL	21.008,20	41,17%	21.008,20	0,00	0,00	21.008,20
				100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	MINI ECOPARK - BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA - ZONA URBANA	17.822,30	34,93%	0,00	17.822,30	0,00	17.822,30
				0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	MINI ATERRO CONTROLADO - DISTRITO DE BOA VISTA CAXITORE - ZONA RURAL	11.977,91	23,47%	0,00	0,00	11.977,91	11.977,91
				0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL		51.026,51	100,00%	21.226,30	17.822,30	11.977,91	51.026,51
				RS (ACUM.)	21.226,30	39.048,60	51.026,51
				% (PER.)	41,60%	34,93%	23,47%
				% (ACUM.)	41,60%	76,53%	100,00%

IRAUÇUBA - CE, FEVEREIRO DE 2024


Manoel Rodrigues
Engenheiro Civil
RNF.0606109817
CREA-CE 45.163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:
SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE
LOCAL:
DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE
FONTE:
SEINFRA 02B.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

MEMORIAL DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CÁLCULO					SUBTOTAL	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	REPET.	COMPR.	LARG.	ALT.			
					1,00	1,00			1,00	1,00
2		ATERRO CONTROLADO - LOCALIDADE DE CACIMBA SALGADA - ZONA RURAL								
2.1	CP00013	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 10,00M - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	QTD.	PER.	LARG.	ALT.		SUBTOTAL	595,00
		FRENTE E FUNDO		2,00	100,00				200,00	
		LADO ESQUERDO E DIREITO		2,00	200,00				400,00	
		PORTEIRA		-1,00	5,00				-5,00	
2.2	CP00016	PORTEIRA DE MADEIRA MASSARANDUBA COM TELAMENTO EM ARAME GALVANIZADO E COM MOURÕES	UN	QTD.	PER.	LARG.	ALT.		SUBTOTAL	1,00
				1,00					1,00	
3		MINI ECOPARK - BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA - ZONA URBANA								
	CP00015	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 10,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO	M	QTD.	PER.	LARG.	ALT.		SUBTOTAL	625,63
		PERIMETRO GERAL		1,00	630,63				630,63	
		PORTEIRA		-1,00	5,00				-5,00	
3.2	CP00016	PORTEIRA DE MADEIRA MASSARANDUBA COM TELAMENTO EM ARAME GALVANIZADO E COM MOURÕES	UN	QTD.	PER.	LARG.	ALT.		SUBTOTAL	1,00
				1,00					1,00	
4		MINI ATERRO CONTROLADO - DISTRITO DE BOA VISTA CAXITORE - ZONA RURAL								
4.1	CP00014	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 10,00M - 9 FIOS DE ARAME FARPADO	M	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.		SUBTOTAL	295,00
		FRENTE E FUNDO		2,00	50,00				100,00	
		LADO ESQUERDO E DIREITO		2,00	100,00				200,00	
		PORTEIRA		-1,00	5,00				-5,00	
4.2	CP00016	PORTEIRA DE MADEIRA MASSARANDUBA COM TELAMENTO EM ARAME GALVANIZADO E COM MOURÕES	UN	QTD.	PER.	LARG.	ALT.		SUBTOTAL	1,00
				1,00					1,00	

IRAUÇUBA - CE, FEVEREIRO DE 2024

Manoel Messias Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CREA-CE 45.163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:

SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMPOSIÇÃO BDI		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	2,00
	CPRB (4,5% sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI (CALCULADO)	18,91%
	BDI (ADOTADO)	18,91%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

IRAUÇUBA - CE, FEVEREIRO DE 2024

Manoel Mesquita Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CCEA-CE 45.163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:
SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE
LOCAL:
DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE
FONTE:
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 028.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,36%	19,04%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,58%	3,55%
TOTAL (A+B+C+D)		84,44%	47,48%

IRAUÇUBA - CE, FEVEREIRO DE 2024

Manoel Messias Rodrigues
Eng. Arquiteto Civil
RNP-0608100617
CDEA-CE 45.163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:

SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA - TABELA SEINFRA 28.1

1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
				Total:	36,9200
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
				Total:	146,4941
				Total Simples:	183,41
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	183,41


Manoel Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP:0008100817
CREA-CE 48 163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



OBRA:

SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE

LOCAL:

DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP00013	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 10,00M - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	1,00	28,10	28,10
MAO DE OBRA							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,8000	18,4600	14,7680
							14,77
MATERIAIS							
Insumo	19052	SEINFRA	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	UN	0,6670	7,0400	4,6957
Insumo	10097	SEINFRA	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	8,0000	0,9160	7,2800
Insumo	12516	SEINFRA	GRAMPOS PARA CERCA	KG	0,0400	14,5900	0,5836
Insumo	19053	SEINFRA	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	UN	0,1000	7,6800	0,7680
							13,33

Composição	CP00014	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 10,00M - 9 FIOS DE ARAME FARPADO	M	1,00	30,92	30,92
MAO DE OBRA							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,9000	18,4600	16,6140
							16,61
MATERIAIS							
Insumo	19052	SEINFRA	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	UN	0,6670	7,0400	4,6957
Insumo	10097	SEINFRA	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	9,0000	0,9100	8,1900
Insumo	12516	SEINFRA	GRAMPOS PARA CERCA	KG	0,0450	14,5900	0,6566
Insumo	19053	SEINFRA	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	UN	0,1000	7,6800	0,7680
							14,31

Composição	CP00015	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 10,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO	M	1,00	22,44	22,44
MAO DE OBRA							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,6000	18,4600	11,0760
							11,08
MATERIAIS							
Insumo	19052	SEINFRA	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	UN	0,6670	7,0400	4,6957
Insumo	10097	SEINFRA	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	6,0000	0,9100	5,4600
Insumo	12516	SEINFRA	GRAMPOS PARA CERCA	KG	0,0300	14,5900	0,4377
Insumo	19053	SEINFRA	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	UN	0,1000	7,6800	0,7680
							11,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Composição	CP06016	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PORTEIRA DE MADEIRA MASSARANDUBA COM TELAMENTO EM ARAME GALVANIZADO E COM MOURÕES	UN	1,08	950,21	950,21
MAO DE OBRA							
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	H	5,9500	24,1600	143,7520
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	5,9500	19,1000	113,8450
							257,40
MATERIAIS							
Insumo	3106	ORSE	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado / zincado, de sobrepôr, com comprimento de 6", chapa com espessura mínima de 1,70 mm e largura /mínima de 5,00 cm (fecho reforçado) (inclui parafusos)	UN	1,0000	17,9100	17,9100
Insumo	1562	ORSE	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA (PEÇA) 2,5 x 10cm (0,0025 m²/m)	M	33,8000	8,5700	289,6660
Insumo	10931	ORSE	TELA DE ARAME GALVANIZADO, HEXAGONAL, FIO 0,56 mm (24 bwg), MALHA 1/2". H = 1m	M2	10,0000	12,0700	120,7000
Insumo	13447	ORSE	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA NUMERO 3 270mm (FP-LD N.03)	UN	6,0000	35,8600	215,1000
	1807	ORSE	PREGO 18 x 30	KG	2,0000	17,0400	34,0800
Insumo	19053	SEINFRA	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	UN	2,0000	7,6900	15,3800
							692,82

IRAUÇUBA - CE, FEVEREIRO DE 2024

Manoel M. Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100817
CREA-CE 45.163 D

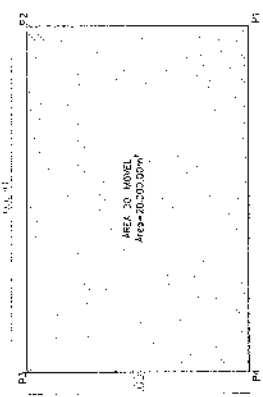
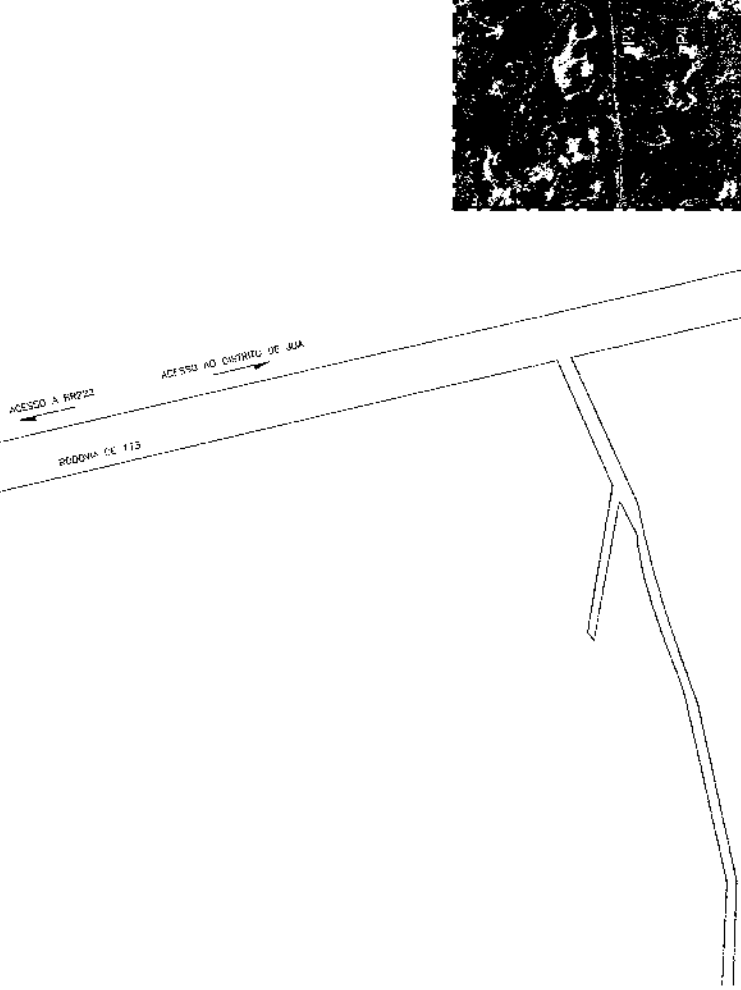


DATA: FEVEREIRO/2024
 SÉRIE: INDICADA
 PRONOME: 01/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
 ENGENHEIRO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CREA/CE. 45.163 D
 PROJETO: SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS
 PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE
 ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SACIMBA SALGADA - ZONA RURAL
 CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



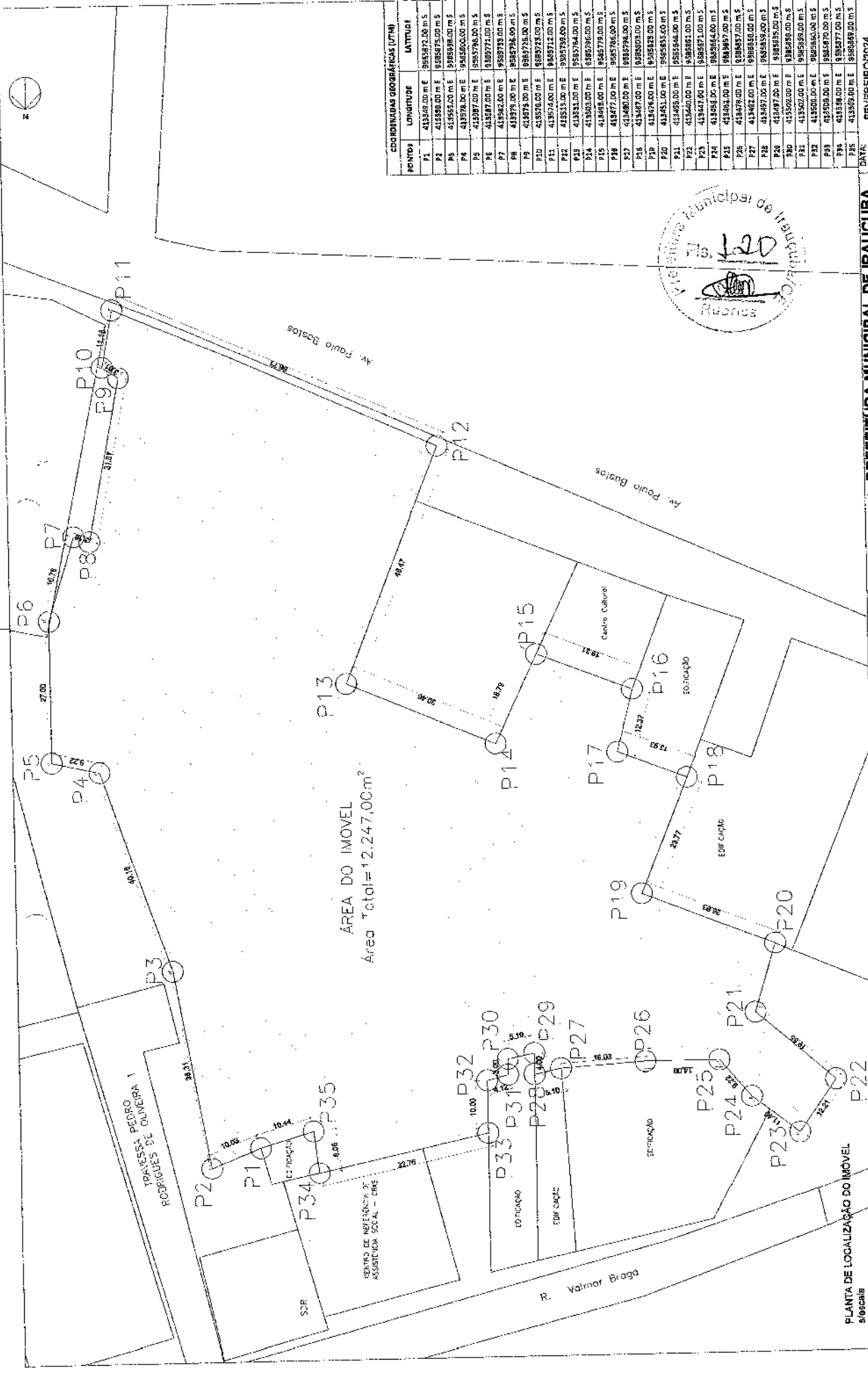
Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Civil
 RNP: 0606100617
 CREA-CE 45.163 D



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
 @Escala

COORDENADAS GEODÉSICAS	
PONTO	LATITUDE
P1	998159.00
P2	858382.00
P3	808282.00
P4	998285.00

QUADRO DE ÁREAS DO IMÓVEL	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	20.330,00m²
PERÍMETRO DO IMÓVEL	668,20m



COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM)	LONGITUDE	LATITUDE
P1	413369.00 m E	985872.00 m S
P2	413369.00 m E	985873.00 m S
P3	413365.00 m E	985878.00 m S
P4	413378.00 m E	985866.00 m S
P5	413387.00 m E	985874.00 m S
P6	413392.00 m E	985878.00 m S
P7	413392.00 m E	985879.00 m S
P8	413392.00 m E	985879.00 m S
P9	413392.00 m E	985879.00 m S
P10	413392.00 m E	985879.00 m S
P11	413392.00 m E	985879.00 m S
P12	413392.00 m E	985879.00 m S
P13	413392.00 m E	985879.00 m S
P14	413392.00 m E	985879.00 m S
P15	413392.00 m E	985879.00 m S
P16	413392.00 m E	985879.00 m S
P17	413392.00 m E	985879.00 m S
P18	413392.00 m E	985879.00 m S
P19	413392.00 m E	985879.00 m S
P20	413392.00 m E	985879.00 m S
P21	413392.00 m E	985879.00 m S
P22	413392.00 m E	985879.00 m S
P23	413392.00 m E	985879.00 m S
P24	413392.00 m E	985879.00 m S
P25	413392.00 m E	985879.00 m S
P26	413392.00 m E	985879.00 m S
P27	413392.00 m E	985879.00 m S
P28	413392.00 m E	985879.00 m S
P29	413392.00 m E	985879.00 m S
P30	413392.00 m E	985879.00 m S
P31	413392.00 m E	985879.00 m S
P32	413392.00 m E	985879.00 m S
P33	413392.00 m E	985879.00 m S
P34	413392.00 m E	985879.00 m S
P35	413392.00 m E	985879.00 m S



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
 DATA: FEVEREIRO/2024
 INDICADA
 ESCALA:
 PRONCHER
 ENGENHEIRO: MANOEL MESSIAS HIBERO RODRIGUES - CREA-CE: 45.163 D
 PROJETO: SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS
 PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE
 ENGENHEIRO: BAIRRO BAO LUIZ DE GONZAGA - ZONA URBANA
 CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Manoel Messias Hiber Rodrigues
 Engenheiro Civil
 RNP: 0608100617
 CREA-CE: 45.163 D

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
 s/escala



P4

P3

P1

P2

ÁREA DO IMÓVEL
Área Total=5.000,00m²

Cemitério

Estrada

Caixa



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
1:5000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
Pontos	Altitude
P1	1478,00
P2	1492,00
P3	1523,00
P4	1483,00

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Civil
 RNP.0608100617
 CREA-CE 45.163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ENGENHEIRO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CREA-CE: 45.163 D

PROJETO: SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE

ENGENHEIRO: DISTRITO DE BOA VISTA DO SEXTORÉ - ZONA RURAL

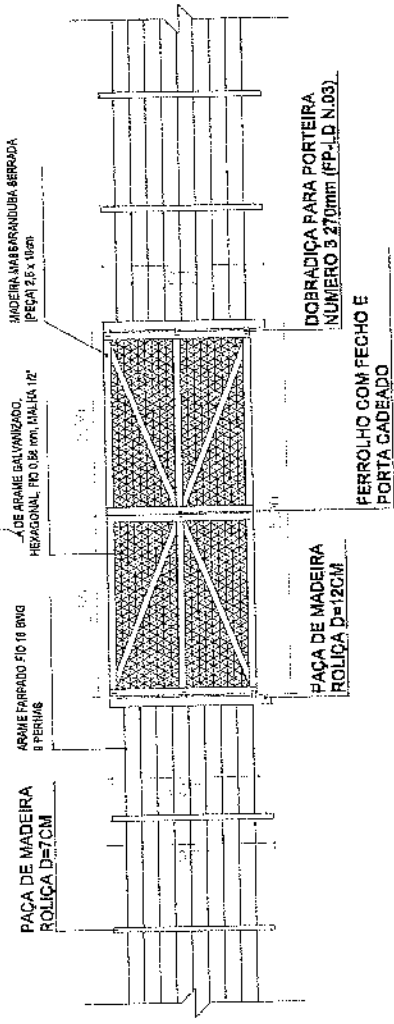
CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA: FEVEREIRO/2024

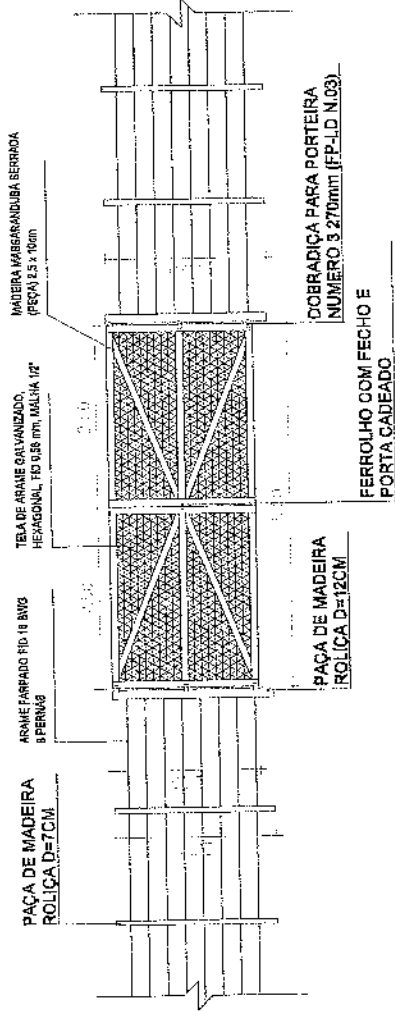
ESCALA: INDICADA

FRANCA:

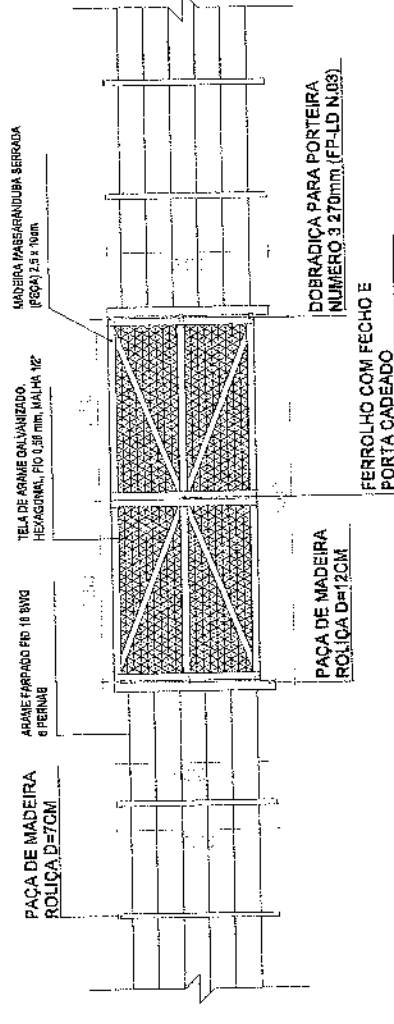
03/04



DETALHAMENTO DA PORTEIRA COM CERCA DE 8 FIOS
a/escala



DETALHAMENTO DA PORTEIRA COM CERCA DE 8 FIOS
a/escala



DETALHAMENTO DA PORTEIRA COM CERCA DE 8 FIOS
a/escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA		DATA: FEVEREIRO/2024
ENGENHEIRO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CREA/CE: 46.163/D	LEGATA: INDICADA	
PROJETO: SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	PRIMEIRO: _____	
ENDEREÇO: DIVERSAS ÁREAS DA ZONA RURAL		
CONTEÚDO: DETALHAMENTO DAS CERCAS		

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues Engenheiro Civil RNP: 0606100617 CREA-CE 46.163/D	

04/04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241360664

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20231181750

1. Responsável Técnico

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

RNP: 0608100617

Registro: 45163CE



Empresa contratada: **PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Registro: 0610455329-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: 1370

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: 62620000

Contrato: **2022.03.28.01-SEINFRA**

Celebrado em: **28/03/2022**

Valor: **R\$ 27.121,32**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AREA DIVERSAS

Nº:

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA E RURAL**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: 62620000

Data de Início: **29/03/2023**

Previsão de término: **28/03/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.747510, -39.780313**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

4. Atividade Técnica

14 - **Elaboração**

3 - Anteprojeto > **CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES**

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > **CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES**

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > **CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES**

1,00

un

18 - **Fiscalização**

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > **CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES**

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE CERCAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CPF: 003.548.873-05

Local _____ de _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 38D80
Impresso em: 08/02/2024 às 11:27:26 por: ip: 179.42.154.210





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241360664

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20231181750

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 08/02/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8216745175



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 38D80
Impresso em: 08/02/2024 às 11:27:27 por: , ip: 179.42.154.210

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-6800

saleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-6804



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba

REF.: REF. N° 2024.03.15.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cercamento em diversas áreas pertencentes ao Município de Irauçuba - CE

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: _____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Local/Data: de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II

**CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

REF. Nº 2024.03.15.01

OBJETO: _____

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: _____

VALOR GLOBAL

_____ de _____ de 2024.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Data de Assinatura do Contrato: 15 de março de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:01CDA314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 20.03.2024/03

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.01.03.
Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GRÁFICA ICOENSE LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.182.542/0001-71. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 57.536,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários:** Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery e Josemeire Lima da Silva Teixeira.

Ipaumirim/CE, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:C789E80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N. 15.03.2024/03

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2024.02.22.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios, copa e cozinha, materiais de expediente, limpeza e hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 530.917,40 (quinhentos e trinta mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de março de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:65EC6DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N. 15.03.2024/07

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2024.02.22.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Saúde e a empresa PAPELARIA ICOENSE LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios, copa e cozinha, materiais de expediente, limpeza e hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 144.175,50 (cento e quarenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery e Josemeire Lima da Silva Teixeira.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de março de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:9FD6D8F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015, DE 20 DE MARÇO DE
2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, por sua Prefeita, a Sra. **PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;

COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Walmar Braga, nº 1.299, Centro, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII** itens 9 e 9.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

ANEXO ÚNICO

Cargo: Psicólogo
PEDRO HENRIQUE MESQUITA DE ARAUJO

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C99A8E8B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.15.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.15.01. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2024.03.15.01**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cercamento em diversas áreas pertencentes ao Município de Irauçuba - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: **R\$ 48.988,04 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, através do e-mail: licitacao@irauçuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 01 de abril de 2024 -

Irauçuba/CE, 21 de março de 2024.

VALÉRIA MARIA BASTOS MAIA VAZ
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2BCA11D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2024.02.28.01 - SESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.23.01